

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 072/1.995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, MEDINDO 66.500,00M2(SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), CONSTITUÍDA DE UM IMÓVEL RURAL, RODOVIA BARRA DE SÃO FRANCISCO A ECOPORANGA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA LUCIENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a favor do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, uma área de terreno medindo 66.500,00m2(sessenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), constituída de um imóvel rural, localizado próximo o Loteamento Vila Luciene, Rodovia Barra de São Francisco a Ecoporanga, confrontando-se por seus diversos lados com Vila Luciene, Sebastião Furtado, Horácio Maia Vianez e Rodovia, pertencente ao Senhor Horácio Maia Vianez.

Parágrafo Único - O imóvel ora desapropriado, será utilizado para ampliação do Loteamento Vila Luciene.

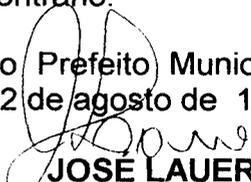
Art. 2° - A presente desapropriação abrange benfeitorias existentes sobre o terreno, cabendo à Comissão a ser designada e a Caixa Econômica Federal avaliar todas as benfeitorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A desapropriação em apreço é declarada de caráter urgente e compreende o direito atribuído ao Município direta ou indiretamente, praticar todos os atos e assumir a efetiva posse e domínio sobre o imóvel referido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 1.995.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal